



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1.206, de 25 de novembro de 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

**MAX JOEL RUSSI**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei nº. 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, Alterada pela Lei nº. 1.139, de 20/10/2008, e, na Lei nº. 1.145/2008, de 05/12/2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, a meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:

Meta - 1.214 - Construção de Centro de Referencia e Assis. Social  
Objetivo – Visa a Construção do Centro de Referência e Assistência Social.

Art. 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 306.200,00 (Trezentos e seis mil e duzentos reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

|                  |       |  |               |
|------------------|-------|--|---------------|
| Órgão -          | 10    | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL              |               |
| Unid. Orç        | 03    | FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL       |               |
| Função           | 08    | ASSISTENCIA SOCIAL                                 |               |
| Sub Função       | 244   | ASSISTENCIA COMUNITARIA                            |               |
| Programa         | 0120  | AÇÃO SOCIAL PARA TODOS                             |               |
| Proj/Ativ        | 1.214 | CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA E ASSIS. SOCIAL |               |
| C a t e g .      | 4     | DESPESAS DE CAPITAL                                |               |
| Econômica        |       |  |               |
| Grupo            | de    | 4  | INVESTIMENTOS |
| Natureza         |       |  |               |
| Modal. Aplicação | 90    | APLICAÇÕES DIRETAS                                 |               |
| Elemento         | 51    | OBRAS E INSTAÇÕES                                  | 306.200,00    |

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fontes de recurso à anulação parcial de dotação orçamentária e Excesso de Arrecadação apurado na transferência de Convênio para este fim, conforme disposto no inciso II e III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320/64, com base no Acórdão nº. 3.145/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com a seguinte classificação:

|         |    |            |           |    |                 |
|---------|----|------------|-----------|----|-----------------|
| Órgão - | 09 | SECRETARIA | MUNICIPAL | DE | DESENVOLVIMENTO |
|---------|----|------------|-----------|----|-----------------|



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

|                  |  |          |
|------------------|--|----------|
|                  | ECONOMICO  |          |
| Unid. Orç        | 03 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                      |          |
| Função           | 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS                             |          |
| Sub Função       | 695 TURISMO  |          |
| Programa         | 0705 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO                    |          |
| Proj/Ativ        | 1.158 IMPLANTAR A INFRA ESTRUTURA DO PARQUE BOSQUE |          |
| C a t e g .      | 4 DESPESAS DE CAPITAL                              |          |
| Econômica        |  |          |
| Grupo            | de 4 INVESTIMENTOS                                 |          |
| Natureza         |  |          |
| Modal. Aplicação | 90 APLICAÇÕES DIRETAS                              |          |
| Elemento         | 51 OBRAS E INSTALAÇÕES                             | 6.200,00 |

|                                      |                       |
|--------------------------------------|-----------------------|
| <b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO PREVISTO</b> | <b>R\$ 300.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>R\$ 306.200,00</b> |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 25 de novembro de 2.009.

Max Joel Russi

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Max Joel Russi

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.